



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

Súmula: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Jataizinho à Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públícos do Paraná – ACAMPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que a Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públícos do Paraná – ACAMPAR, é uma entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual nº. 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister, a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Públíco e Constitucional; e, finalmente

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o Art. 24, II, da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme Art. 62, da mesa lei;

RESOLVE

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públícos do Paraná – ACAMPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públícos de todas as esferas e níveis, bem como entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determina-se:

I – ao Diretor desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à ACAMPAR, bem como de ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal

Av. Antônio B. Oliveira, 599 - Jataizinho - PR - 86210-000 - Cx. Po. 73
Fone/Fax: (43)3259-2217 - e-mail: camarajat@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

via boleto bancário, de conformidade com o valor fixado pela Assembléia Geral da ACAMPAR;

II – ao setor de contabilidade, que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do Art. 62, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-

Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-

Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-

Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2014

Senhores Pares,

É de justiça que os Municípios, através do Poder Executivo, tenham suas entidades representativas, como têm, tais como as Associações Microrregionais, a Associação dos Municípios do Paraná, AMP, e a Confederação Nacional dos Municípios, aos quais são filiadas através de lei.

Da mesma forma, as Câmaras Municipais têm na ACAMPAR, sua entidade oficial, que completa neste ano de 2014, 25 anos de trabalho ininterrupto em favor das Câmaras Municipais do Paraná e de seus Vereadores, seja no aspecto de entidade reivindicatória junto aos mais diversos órgãos públicos ou privados e, mais recentemente, na capacitação dos Vereadores e servidores municipais.

O próprio Governo do Estado do Paraná, através da Lei 16.083, de 17 de abril de 2009, reconheceu a ACAMPAR como “entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras e das Câmaras Municipais do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade”.

Todavia, cabe às Câmaras do Estado, principais e diretamente beneficiárias dos serviços da ACAMPAR, por direito e justiça, reconhecer aquela entidade como órgão oficial, já que oficiosamente o é, há mais de vinte ano.

Frise-se que tal reconhecimento conforme disposto no Art. 1º, da resolução ora submetida à apreciação dos Senhores Vereadores, não implica em filiação automática ou obrigatória a ACAMPAR. Ao contrário, a filiação ou adesão das Câmaras em geral, como sempre foi, é facultativa e, é nesse sentido, que a filiação se dará através desta Resolução.

A aprovação deste projeto que atende aos princípios constitucionais observa, igualmente, a juridicidade em seu aspecto material e formal, para efeito de ser efetivamente aprovado.

Assim, pois, esperamos a serena análise e aprovação da resolução em tela por parte da integralidade dos membros desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-
Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-
Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Segundo Secretário